

**TERMO ADITIVO Nº. 035/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2020, Inexigibilidade nº 009/2019, Credenciamento nº 008/2019, Processo Administrativo nº 133/2019, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para o atendimento como plantonista no Pronto Atendimento Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153, Centro, Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **VICTOR FERACIN**, residente na Rua Jamil Nasser, nº 395, Guaxupé/MG, CEP 37800-000, portador do RG nº. 43.849.655-3 SSP/SP e do CPF n.º. 230.778.558-28, CRM 84096, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato findando em 26 de agosto de 2021.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 23 de junho de 2021.

**Cláusula 3ª. Disposições Gerais:**

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

3.2. A prorrogação se faz necessária até a abertura de novo credenciamento.



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**Cláusula 4ª. Publicidade:**

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 18 de junho de 2021

***Laercio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Paulo Marcos Teixeira***  
***Secretario Municipal de Administração***

***Luis Eduardo Souza Flamini***  
***Secretario de Municipal de Saúde***

***Victor Feracin***  
***Contratado***